

ATA N.º 15/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 5 DE AGOSTO DE 2020**

Aos 5 dias do mês de agosto do ano de 2020, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:15 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido o Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, em virtude de ter apresentado substituição, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Sr. Dr. Paulo Manuel Alves Araújo, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do CDS-PP, não tendo comparecido igualmente o Dr. José Licínio Tavares Pimenta, também por ter apresentado substituição, ao abrigo do citado diploma legal, estando presente o quarto cidadão da lista do PPD/PSD, António Nunes de Almeida, face à impossibilidade do terceiro elemento, Sr.ª Dr.ª Ana Margarida de Lemos Patrício. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 15/2020.-----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador António Almeida – referiu ter conhecimento de que existem alguns municípios a garantir o serviço de refeições escolares durante o mês de agosto a alunos carenciados, questionando se a Câmara Municipal equacionou essa situação e se se verificou a necessidade de garantir aquele serviço. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informou que a Câmara Municipal garantiu o serviço das refeições solicitadas, quer no pré-escolar, quer no 1º ciclo, tendo, inclusivamente prestado o serviço a alunos da Escola Secundária, na sequência de pedido da DGESTE. Concluiu informando que foi dado cumprimento integral às solicitações e que os Serviços de Ação Social do município se encontram em permanente funcionamento e com linhas de apoio. -----

Vereador António Almeida – manifestou o seu agrado pela apreciação, na passada reunião da Câmara Municipal, do relatório de execução respeitante ao 2º Plano de Prevenção de

Riscos de Gestão, incluindo Corrupção e Infrações Conexas, procedimento que considera ser consequente da intervenção dos membros da Assembleia Municipal do PSD, questionando sobre a previsão da sua publicitação no sítio institucional do município na Internet. O Sr. Presidente referiu que o PSD serve de referência como todos os outros partidos políticos. O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Corrupção e Infrações Conexas, reveste um caráter evolutivo, uma vez que não existia, encontrando-se agora criado e implementado, não se limitando o procedimento à elaboração dos relatórios de execução, importando sim as medidas a adotar, as quais estão já iniciadas e sofreram melhorias significativas, o que não ocorria no passado. -----

Vereador António Almeida – na sequência da sua intervenção na passada reunião de 1 de julho, sobre o reinício das obras na Rua do Soito, em Angeja, na qual foi informado pelo Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, que se previa o seu início e conclusão no mês de julho, questionou sobre o motivo das mesmas não terem avançado, bem como sobre a inexistência de idêntica preocupação com o talude que ameaça ruir na Rua Dr. Augusto Castro, junto à Quinta das Águias, também em Angeja, onde existe o risco da estrada ruir, com graves consequências. Questionou ainda se está prevista a instalação de rede de saneamento na Rua do Soito. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck esclareceu que a calendarização indicada se baseou nos dados facultados pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, a qual, entretanto, atualizou a informação no sentido da obra ser iniciada em agosto, antes ou após o período de férias da empresa adjudicatária. Continuou informando que a rede de saneamento não está prevista, situação para a qual foi já alertada, de forma expressiva, a ADRA. Esta entidade ficou de avaliar a situação, não se tendo, no entanto, pronunciado até à data. Quanto à situação da Rua Dr. Augusto Castro, referiu não existir qualquer situação comparável, uma vez que, na Rua do Soito, ocorreram cedências de áreas em benefício público, permitindo elevadas melhorias na circulação automóvel onde anteriormente era impossível o cruzamento de veículos, e na Rua Dr. Augusto Castro existe um talude em más condições e cuja propriedade/responsabilidade ainda está em averiguações. -----

Vereador António Almeida – referiu que, na Rua Velha da freguesia de Angeja, existiam dois contentores de RU que foram recentemente complementados com mais um, acrescido de um ecoponto, equipamento que não obteve uma cuidada e organizada instalação, sugerindo que a Câmara Municipal, em conjunto com a Junta de Freguesia, ponderem um local alternativo, com um enquadramento mais harmonioso, uma vez que existem outros espaços. Ainda no âmbito do serviço de RU, mencionou que se encontravam instalados dois contentores de RU junto a uma habitação existente na Quinta Velha, no Sobreiro, em Albergaria-a-Velha, tendo sido aumentado o número de equipamentos, o que reduz o estacionamento disponível e agrava a produção de maus odores, dissertando sobre o motivo do aumento e questionando se não estará relacionado com uma eventual redução do número de recolhas e/ou com a mudança da empresa de recolha de RU. Concluiu

sugerindo uma melhor análise da quantidade e localização daquele equipamento. O Sr. Presidente informou que a Câmara Municipal vai iniciar a organização dos pontos de recolha de RU, criando ilhas de equipamentos e melhorando a respetiva organização. Continuou informando que reduziram substancialmente as reclamações apresentadas no âmbito do serviço de RU, face às melhorias significativas verificadas no serviço de recolha, com aumento de circuitos e de lavagem e desinfeção de contentores. Referiu ainda que alguns dos contentores novos recentemente colocados têm sido objeto de furtos. Concluiu informando que está também já em análise a retoma do serviço de recolha porta-a-porta pela ERSUC.-----

Vereador António Almeida – continuou referindo que se constata, na Rua da Nossa Senhora do Socorro e na Rua da Boavista, que as copas das árvores envolvem a iluminação pública, reduzindo a sua eficácia. Mencionou a degradação dos passeios da Rua da Nossa Senhora do Socorro, questionando sobre a existência de uma previsão para execução de trabalhos de poda das árvores e requalificação dos passeios. Mencionou também que as árvores existentes na Rua da Boavista carecem de conformação de copas, que apresentam atualmente aspeto pouco cuidado, acrescendo o facto de as folhas entupirem as sarjetas, o que provoca encaminhamento de águas pluviais para as propriedades privadas. O Sr. Presidente esclareceu que vão decorrendo correções pontuais nos passeios da Rua da Nossa Senhora do Socorro, não estando prevista uma intervenção global. Quanto às árvores existentes na Rua da Boavista, informou tratar-se de um assunto que carece de análise e estudo ponderado, uma vez que efetivamente as árvores vão danificando os passeios, mas têm uma elevada importância nos centros urbanos, não se devendo resolver o problema através do mero abate. Concluiu que a plantação de árvores carece de uma prévia avaliação da espécie para o local pretendido. -----

Vereador António Almeida – na sequência da recente celebração de novos acordos de execução de delegação de competências com as Juntas de Freguesia, que incrementam a autonomia daquelas autarquias com acréscimo das verbas, questionou se poderão ser utilizadas verbas para a limpeza e manutenção de caminhos florestais, tendo o Sr. Presidente confirmado. -----

Vereador António Almeida – lamentou o facto de a Câmara Municipal não dar exemplo na limpeza de terrenos integrados em áreas urbanas, exemplificando com um terreno situado na Rua das Laranjeiras, bem como na envolvente ao Pavilhão de Angeja, onde as vias e passeios são já invadidos por silvas provenientes de terrenos confinantes. O Sr. Presidente esclareceu que existe efetivamente um atraso, em recuperação, na execução dos trabalhos de limpeza, decorrente das contingências devidas à pandemia da doença COVID19. -----

Vereadora Dr.^a Catarina Mendes - depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, esta passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: no dia 31 de

julho, a Resolução n.º 55/2020 declarou a situação de contingência e de alerta, no âmbito da pandemia por Covid 19, enquadrando-se o Município de Albergaria-a-Velha na “situação de alerta para o território nacional”, excetuando-se a área Metropolitana de Lisboa que permanece em “situação de contingência”. Esta resolução é válida até ao dia 14 de agosto. O documento refere exhaustivamente as medidas relativas à prevenção da propagação da pandemia e paralelamente define condicionamentos inerentes à retoma de atividade e acesso a bens e serviços. No período que decorreu entre a reunião de 15 de julho e o dia 4 de agosto, a situação epidemiológica no concelho apresentou dois novos casos de infeção por Covid 19, segundo informação da autoridade de saúde. Da atividade municipal mais relevante no contexto Covid-19, para além da constante monitorização da situação e acompanhamento institucional, em reuniões da Comissão da Proteção Civil Municipal – Restrita; destaca-se a preparação da reabertura dos estabelecimentos de Educação e Ensino: a reunião do Conselho Municipal de Educação, as atividades de formação e informação junto do pessoal discente, reuniões com encarregados de educação e Juntas de Freguesia, reuniões com as IPSS e Agrupamentos de Escolas, bem como todos os trabalhos prévios de preparação inerentes aos serviços que são da responsabilidade do Município, como transportes, refeições, atividades de apoio à família e preparação dos edifícios. Foram divulgadas as normas e orientações da DGS, DGE/DGeste, bem como as sucessivas Resoluções do Governo, antecipando cenários diversos no que concerne à evolução da pandemia e às necessárias ações preventivas. Foram realizados 40 testes e disponibilizados Equipamentos de Proteção Individual diversos à Associação dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, a pedido destes e tendo em conta o desempenho das suas funções junto da população. Em fase de retoma da atividade, o Município mantém o funcionamento dos serviços de acordo com as orientações expressas na Resolução 50/2020, de 31 de julho, e demais disposições legais. -----

Vereador Dr. Nuno Silva – colocou à consideração da Câmara Municipal a apreciação e votação de um voto de louvor ao Ex.mo Sr. Manuel Lopes da Silva, residente no lugar do Chaque, freguesia da Branca, nascido em 4 de agosto de 1920, que completou recentemente 100 anos de vida. Este voto de louvor não pretende apenas celebrar a sua idade, mas sim distinguir um Homem que é um grande exemplo, quer na sua vida pessoal, quer na sua vida profissional, quer ainda na sua participação social. Foi um empresário de sucesso na Carpintaria Mecânica Manuel Lopes Silva & Filhos, Lda., tendo como mais diretos colaboradores a sua família, entre outros. O Sr. Manuel Lopes é o único músico fundador vivo da ARMAB - Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca, tendo sido mais tarde dirigente. Tocava violino nos anos 30, quando fazia parte de um grupo de jovens que solenizavam as eucaristias dominicais na igreja matriz da Branca, tendo sido, posteriormente, um dos que deu o «pontapé de saída» para a fundação da ARMAB, em 1940. Como músico da Banda, tocou trompete e, mais tarde, foi dirigente, prestando um valioso contributo a esta associação e à freguesia, assumindo um papel determinante na

revitalização da ARMAB no início da década de 1970. Para além de músico, sócio e dirigente, foi benemérito da associação ao longo de muitos anos, sendo até hoje um dos mais fiéis seguidores da Banda. Foi também benemérito de outras associações e da Igreja, onde teve um papel importante. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após votação por escrutínio secreto, aprovar um voto de louvor, o qual deverá ser endereçado ao Ex.mo Sr. Manuel Lopes da Silva, reconhecendo publicamente o seu contributo à comunidade. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Eram cerca das 09:50h e considerando que se encontrava presente na Sala de Reuniões um munícipe que pretendia usar da palavra, a Câmara Municipal determinou um período durante o qual o munícipe podia intervir. -----

Usou da palavra José Carlos Barbosa, residente na Rua das Cruzes, em Albergaria-a-Velha, dando conta que se mantém a dificuldade de estacionamento naquela via e que existe a impossibilidade de veículos pesados circularem. -----

O Sr. Vice-Presidente informou a Câmara Municipal tomou já as medidas necessárias à resolução do problema descrito, no sentido de evitar o estacionamento da zona da via mais estreita e posteriormente, logo que os serviços tenham disponibilidade, serão executadas as pinturas no pavimento, para melhoria do ordenamento do trânsito. -----

Eram cerca das 9,55h e não havendo mais munícipes na Sala de Reuniões que pretendessem usar da palavra, a Câmara Municipal continuou a apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 14/2020 -----

Foi presente a ata n.º 14/2020, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de julho de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação dos Srs. Vereadores Dr. Paulo Araújo e António Almeida, por não terem participado na reunião respetiva, tendo ainda sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 04 de agosto de 2020, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.655.946,08; -----
Operações não Orçamentais - € 731.134,35. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente pelos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção de Recursos Humanos, Secção Administrativa e de Atendimento, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e da Divisão Financeira, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (13ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (13ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4. DESPACHO DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID19 – DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do despacho proferido desde a última reunião até à presente data, no âmbito da Declaração de Situação de Alerta, o qual se dá aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, dela ficando a fazer parte integrante (Doc. 1 – fls 1). A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas no referido documento, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

5. APOIO MATERIAL À GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

De imediato, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 31 de julho findo, que se transcreve: "Considerando: Que a Guarda Nacional Republicana é uma força de segurança que tem por missão, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e proteção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei. Constituem atribuições da Guarda: Garantir as condições de segurança que permitam o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos, bem como o pleno funcionamento das instituições democráticas, no respeito pela legalidade e pelos princípios do Estado de direito; Garantir a ordem e a tranquilidade

públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; Prevenir a criminalidade em geral, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança; Prevenir a prática dos demais atos contrários à lei e aos regulamentos; Desenvolver as ações de investigação criminal e contraordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas; Velar pelo cumprimento das leis e regulamentos relativos à viação terrestre e aos transportes rodoviários, e promover e garantir a segurança rodoviária, designadamente, através da fiscalização, do ordenamento e da disciplina do trânsito; Garantir a execução dos atos administrativos emanados da autoridade competente que visem impedir o incumprimento da lei ou a sua violação continuada; Participar no controlo da entrada e saída de pessoas e bens no território nacional; Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; Manter a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas; Garantir a segurança nos espetáculos, incluindo os desportivos, e noutras atividades de recreação e lazer, nos termos da lei; Prevenir e detetar situações de tráfico e consumo de estupefacientes ou outras substâncias proibidas, através da vigilância e do patrulhamento das zonas referenciadas como locais de tráfico ou de consumo; Participar na fiscalização do uso e transporte de armas, munições e substâncias explosivas e equiparadas que não pertençam às demais forças e serviços de segurança ou às Forças Armadas, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades; Participar, nos termos da lei e dos compromissos decorrentes de acordos, tratados e convenções internacionais, na execução da política externa, designadamente em operações internacionais de gestão civil de crises, de paz e humanitárias, no âmbito policial e de proteção civil, bem como em missões de cooperação policial internacional e no âmbito da União Europeia e na representação do País em organismos e instituições internacionais; Contribuir para a formação e informação em matéria de segurança dos cidadãos; Prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei. Constituem, ainda, atribuições da Guarda: Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à proteção e conservação da natureza e do ambiente, bem como prevenir e investigar os respetivos ilícitos; Garantir a fiscalização, o ordenamento e a disciplina do trânsito em todas as infraestruturas constitutivas dos eixos da Rede Nacional Fundamental e da Rede Nacional Complementar, em toda a sua extensão, fora das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto; Assegurar, no âmbito da sua missão própria, a vigilância, patrulhamento e interceção terrestre e marítima, em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas; Prevenir e investigar as infrações tributárias, fiscais e aduaneiras, bem como fiscalizar e controlar a circulação de mercadorias sujeitas à ação tributária, fiscal ou aduaneira; Controlar e fiscalizar as embarcações, seus passageiros e carga, para os efeitos previstos na alínea anterior e, supletivamente, para o cumprimento de outras obrigações

legais; Participar na fiscalização das atividades de captura, desembarque, cultura e comercialização das espécies marinhas, em articulação com a Autoridade Marítima Nacional e no âmbito da legislação aplicável ao exercício da pesca marítima e cultura das espécies marinhas; Executar ações de prevenção e de intervenção de primeira linha, em todo o território nacional, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; Colaborar na prestação das honras de Estado; Cumprir, no âmbito da execução da política de defesa nacional e em cooperação com as Forças Armadas, as missões militares que lhe forem cometidas; Assegurar o ponto de contacto nacional para intercâmbio internacional de informações relativas aos fenómenos de criminalidade automóvel com repercussões transfronteiriças, sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos de polícia criminal; Que, nos termos do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são atribuições dos municípios, entre outras, as competências constantes das alíneas o), r), u), v) e bbb) daquele artigo, a saber: "o) *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*"; "r) *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central*"; "u) *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*"; "v) *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal*"; "bbb) *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado*; Que quer os municípios quer a GNR detêm atribuições e competências em áreas comuns de interesse para a população, designadamente em matéria de segurança, saúde, ambiente, florestas e salubridade, acrescentando que aquela força de segurança tem colaborado com o município em missões que contribuem para o apoio social a pessoas em situação de vulnerabilidade e em programas de auxílio aos cidadãos e ao nível da defesa e preservação dos bens que se encontrem em situação de perigo, bem como na garantia da segurança dos perímetros das áreas escolares e na fiscalização de atividades várias, integrando ainda órgãos consultivos em Conselhos Locais e Municipais; Que o Posto Territorial da GNR de Albergaria-a-Velha carecia de obras de beneficiação, não dispondo das verbas necessárias a esta intervenção; Proponho, face à impossibilidade do órgão executivo apreciar a matéria em tempo útil, a ratificação da cedência de materiais, nomeadamente tinta e massa decorativa, no valor total de 2.774,08 €, destinados à pintura do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Albergaria-a-Velha, ao abrigo das disposições legais acima identificadas e

no âmbito da cooperação entre aquela força de segurança e a Câmara Municipal de Albergaria.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio material concedido à Guarda Nacional republicana, nos termos propostos, ao abrigo disposto no n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

I.6 EMPREITADA “ARRANJO URBANÍSTICO – RIBEIRA DE FRÁGUAS” – MINUTA CONTRATUAL -----

Lido o parecer dos Serviços Jurídicos, de 22 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de empreitada da obra “Arranjo Urbanístico – Ribeira de Fráguas”, a celebrar com a empresa ASO Construções, Lda., com sede em Sever do Vouga, no montante de € 164.886,51. -----

I.7 ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM O PESSOAL NO ANO DE 2020 – 1ª ALTERAÇÃO -----

Considerando que: -----

O n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: a) Encargos relativos a remunerações; b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; d) Encargos relativos a prémios de desempenho. -----

Os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo determinam que compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos e que a referida decisão é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo; -----

Nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: a) Recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e / ou; b) Alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; c) Atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço. -----

Em obediência ao disposto no n.º 2, do artigo 7.º do já citado Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o órgão executivo delibera sobre os encargos a suportar decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou

serviço, devendo a respetiva deliberação fixar, fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que o órgão se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar, aplicando-se igual procedimento à aplicação de prémios de desempenho, por força do artigo 13.º do mesmo diploma legal; -----

A excecionalidade do ano de 2020, tendo em conta situação de saúde pública mundial, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, bem assim pelo processo de descentralização de competências para as autarquias locais; -----

A Assembleia Municipal aprovou, na sessão ordinária de abril do corrente ano, realizada em 19.06.2020, a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da autarquia para 2020; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, aprovando, conseqüentemente, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º, n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e em consonância com o a 1.ª alteração do Orçamento e do Mapa de Pessoal do Município de Albergaria-a-Velha para o ano de 2020, os seguintes encargos orçamentais, afetos a despesas com pessoal para o ano de 2020: -----

a) Novos recrutamentos - Contratos por Tempo Indeterminado - € 165.031,00; -----

b) Novos recrutamentos - Contratos por a Termo Resolutivo - € 66.754,00; -----

c) Encargos com alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório - € 2.900,00. --

I.8 PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO ---

Considerando, conforme proposta escrita da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida: a) que é necessário manter operacionais os vários serviços da autarquia; b) o teor das informações dos Chefes das Divisões Financeira, de Desenvolvimento Económico, de Cultura e Desporto, de Ambiente e Serviços Urbanos e de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e da SRH, relativamente à abertura de procedimentos concursais para provimento dos oito postos de trabalho em regime de tempo indeterminado e de um posto de trabalho em regime de termo resolutivo certo abaixo identificados; c) que existem no mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2020 postos de trabalho vagos para o efeito; d) que o Orçamento da autarquia para o corrente ano prevê as verbas necessárias para suportar os encargos decorrentes destes recrutamentos; a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Silva e António Almeida, autorizar, de acordo com o determinado do n.º 1, do artigo 4.º, do DL 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimentos concursais para o provimento dos postos de trabalho a seguir identificados, destinados a candidatos detentores de RJEP por tempo indeterminado e a candidatos com RJEP por tempo determinado ou determinável e ainda a candidatos sem RJEP, nos termos dos números 4 a 6 do artigo 30.º, da LTFP e do artigo 10.º, da Lei n.º 12-A/2010, por forma a que, na sequência dos referidos procedimentos e na

impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recrutamento de trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, possam ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída: -----

Postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado: -----

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Contabilidade) , para o exercício das seguintes funções: "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área financeira, de património, de contratação pública e de aprovisionamento; Elaboração de pareceres e projetos e apoio nos processos que corram nos Serviços Financeiro, de Património e de Compras e Contratação Pública." -----

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Turismo), para o exercício das seguintes funções: Desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município, nomeadamente investigação e estudo da história regional e local; Realizar atendimento ao público na área do turismo nos diversos equipamentos do Município e/ou em atividades promovidas ou participadas pela Autarquia; Elaboração de propostas de atividades e de edição de materiais de informação turística; Apoio na realização de eventos turísticos, culturais, desportivos, que contribuem para a animação turística do concelho; Promoção e dinamização da participação do Município em feiras, certames e eventos de carácter turístico; Elaboração e organização de colóquios, exposições e publicações sobre história regional e local; Elaboração de estudos e relatórios no âmbito do planeamento municipal relacionados com a sua área de intervenção." -----

2 postos de trabalho de Técnico Superior (Desporto), para o exercício das seguintes funções: "Coadjuvar o responsável técnico pelas instalações desportivas do Município; docência, organização e dinamização dos programas e projetos municipais; apoio às Entidades e Associações concelhias." -----

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Geografia, Ordenamento do Território e Desenvolvimento ou área similar), para o exercício das seguintes funções: "Apoio técnico à Unidade na Georreferenciação, Gestão, produção e tratamento de informação geográfica; Colaboração na elaboração, gestão, revisão e alteração de planos municipais de ordenamento do território; Elaboração de estudos de caracterização territorial, nomeadamente nos domínios da socio-demografia, da economia, do biofísico, do urbanismo em geral e do Planeamento, ou outros na sua área de atividade, de interesse municipal, assegurando a sua articulação na temática do SIG e da Cartografia." -----

1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro), para o exercício das seguintes

funções: "Manutenção, conservação e reparação das vias municipais, passeios, aquedutos e valetas e limpeza dos mesmos. Conservação e limpeza de vias municipais; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos em vias municipais, passeios, aquedutos e valetas; limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas." -----

2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de limpeza), para o exercício das seguintes funções: "Limpeza das vias, parques e espaços públicos na área do município."-----

Postos de trabalho em regime de termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renovável:

1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro), para o exercício das seguintes funções: "Manutenção, conservação e reparação das vias municipais, passeios, aquedutos e valetas e limpeza dos mesmos. Conservação e limpeza de vias municipais; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos em vias municipais, passeios, aquedutos e valetas; limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas". -----

O Sr. Vereador Dr. Nuno Silva declarou que as abstenções se baseiam no facto dos procedimentos contribuírem para um aumento da despesa corrente, com caráter permanente, situação para a qual já alertaram em devido tempo. -----

A Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida esclareceu que os postos de trabalho objeto de procedimento concursal já existem, sendo as funções asseguradas por contratos a termo, pelo que não se verificará aumento da despesa corrente. -----

I.9 SIADAP 1 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO MUNICÍPIO -----

No seguimento das avaliações anuais de desempenho atribuídas às Unidades Orgânicas (SIADAP 1) do Município de Albergaria-a-Velha, pelos membros do Órgão Executivo de que dependem, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, em cumprimento do estatuído do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Silva e António Almeida, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 29.07.2020, que se transcreve: -----

"Considerando que, -----

1 - Nos termos do art.º. 7º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, (doravante DR 18/09), que aplica às autarquias locais o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, as Unidades Orgânicas dos Municípios são sujeitas à avaliação anual do seu desempenho, em articulação com o ciclo de gestão do município, abrangendo as Unidades Orgânicas que dependam diretamente dos membros do Órgão Executivo Municipal; -----

2 - Nos termos do n.º 1 do art.º 11º do DR 18/09, cada membro do Órgão Executivo avalia o desempenho da Unidade Orgânica que superintende, sendo a avaliação expressa qualitativamente pelas seguintes menções: -----

- *Desempenho bom*, se atingiu todos os objetivos, superando alguns; -----

- *Desempenho satisfatório*, se atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes; -----

- *Desempenho insuficiente*, se não atingiu os objetivos mais relevantes.-----

3 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal, em colaboração com os dirigentes, acompanhar a execução do SIADAP, e este executivo, reconhecendo dificuldades na implementação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho (SIADAP 1), solicitou aos serviços e dirigentes a respetiva formalização;-----

4 - Apreciados os relatórios de desempenho apresentados pelos dirigentes das Unidades Orgânicas, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, foram atribuídas as avaliações finais pelo/a membro do Órgão Executivo de que dependem; -----

5 - As avaliações do desempenho atribuídas às Unidades Orgânicas, pelos/as membros do Órgão Executivo de que dependem, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, devem ser remetidas à reunião da Câmara Municipal, para ratificação, conforme o estatuído do n.º 3 do artigo 12.º do DR 18/09. -----

Propõe-se (que): -----

- As avaliações do desempenho das unidades orgânicas avaliadas referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, em sede de SIADAP I sejam remetidas à próxima reunião de Câmara Municipal, para ratificação, nos termos seguintes e de acordo com os relatórios de desempenho que se encontram no processo disponível para consulta: -----

ANO 2017 -----

Divisão de Administração Geral: Desempenho Bom; -----

Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto: Desempenho Satisfatório; -----

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: Desempenho Bom. -----

Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias: Desempenho Satisfatório; -----

Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana: Desempenho Satisfatório. -----

ANO 2018 -----

Divisão de Administração Geral: Desempenho Bom; -----

Divisão de Cultura e Desporto: Desempenho Bom; -----

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: Desempenho Bom; -----

Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias: Desempenho Bom; -----

Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana: Desempenho Bom.---

ANO 2019 -----

Divisão de Administração Geral: Desempenho Bom; -----

Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento: Desempenho Bom; -----

Divisão de Educação e Ação Social: Desempenho Bom; -----

Divisão de Cultura e Desporto: Desempenho Bom; -----
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: Desempenho Bom;-----
Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias: Desempenho Bom; -----
Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana: Desempenho Bom; --
Unidade de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local: Desempenho Bom. -----

- Após, proceda-se à publicitação dos resultados do SIADAP 1, na página eletrónica do Município de Albergaria-a-Velha.” -----

O Sr. Vereador António Almeida declarou que a proposta ora apreciada reforça o papel do membro da Assembleia Municipal, José Alho, cuja intervenção e pressão sobre a matéria originou o documento que ora é apresentado à Câmara Municipal na segunda metade do atual mandato. -----

Vereadora Dr.^a Sandra Almeida – declarou que o SIADAP foi implementado nos anteriores mandatos do PSD, cujo executivo nunca submeteu qualquer relatório do SIADAP 1 à ratificação da Câmara Municipal. -----

Vereador Dr. Nuno Silva – referiu considerar que nada justifica o que o próprio não fez e deveria ter feito. -----

II.10 CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL” – INÍCIO DE PROCEDIMENTO -----

Foi presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 30 de julho findo, dando conta que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, nos termos da alínea f), do n.º1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo o pedido de autorização à Assembleia ser acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos termos do n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI). O RFALEI regula, nos seus artigos 48.º a 54.º, o regime de crédito e de endividamento municipal, importando para o efeito analisar o seguinte: 1. O n.º1, do artigo 52.º, do RFALEI, estabelece que o limite da dívida total não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. O Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do artigo 52.º do RFALEI, tem um limite da dívida total para o ano de 2020 de €19.265.400,96; 2. O Município de Albergaria-a-Velha, a 31 de dezembro de 2019, apresentava uma dívida total nos termos do artigo 52.º, do RFALEI, a qual inclui: o montante total de dívidas não orçamentais do Município; as exceções previstas na Lei n.º 73/2013; a exclusão do Fundo de Apoio Municipal; e a respetiva parte proporcional do Município nas dívidas relativas às Associações de Municípios, ao Setor Empresarial Local e às Entidades Participadas, que

ascendia a € 6.249.131,70, pelo que a margem absoluta do Município para efeitos do limite máximo da dívida total era de € 13.016.269,26; 3. Nos termos da alínea b) do n.º3, do artigo 52.º do RFALEI, sempre que um município cumpra o limite da dívida total, este só pode aumentar a dívida total no valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada exercício. Nestes termos, a margem utilizável para o aumento da dívida total a 1 de janeiro de 2020 era de € 2.603.253,85, a qual se deverá deduzir o montante contratualizado passível de utilização de empréstimos no valor de € 60.142,00, o que se traduz numa margem efetivamente disponível de € 2.543.111,85; 4. O montante previsto para amortizações de empréstimos durante o ano de 2020 é de € 534.961,80; 5. O valor potencial da dívida, a 31 de dezembro de 2020, referente a empréstimos já contratualizados será de € 4.782.333,53, caso se utilize o valor total contratual, o que representará uma diminuição de € 474.819,80 da dívida total, analisando apenas a variação dos empréstimos de médio e longo prazos; 6. O RFALEI define ainda as regras orçamentais e, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo; 7. O orçamento inicial do Município de Albergaria-a-Velha para 2020 apresenta as seguintes dotações: Receita Correntes: € 13.476.468; Despesa Corrente: € 12.664.505. Assim, tendo por base as dotações previstas no orçamento inicial de 2020, a margem de 2020 para cobertura de amortizações médias de empréstimos é de € 811.963,00, o que, deduzindo as amortizações médias de empréstimos calculadas nos termos do n.º 4, do artigo.º 40 e do artigo 83.º do RFALEI e previstas no orçamento inicial para 2020, no montante de € 621.187,58, traduz-se numa margem de cobertura de amortizações médias de empréstimos e juros, no valor de €190.775,42. Estabelece ainda o artigo 51.º do RFALEI que: - Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos; - Os empréstimos têm um prazo adequado à natureza das operações, que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos (50 anos para algumas tipologias de investimentos relacionados com a habitação, e 30 anos para operações financiadas pelo Banco Europeu de Investimento); - Os empréstimos têm um prazo de utilização máximo de 2 anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período. -----

Neste sentido, existe a possibilidade de contrair empréstimo para financiamento do projeto "Ampliação da Zona Industrial", o qual apresenta uma dotação total no Plano Plurianual de Investimentos de € 930.589,00 (€60.000,00 em 2020 e € 870.589,00 em 2021), destinando-se ao financiamento da despesa não comparticipada pelo Programa Operacional do Centro, no montante de € 596.093,69, dado que a comparticipação prevista dos fundos europeus é de € 334.495,31 para esta componente da candidatura aprovada. -----

Face ao exposto e após larga troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Silva e António Almeida,

determinar o início do procedimento de contratação de um empréstimo de médio / longo prazo para financiamento do projeto "Ampliação da Zona Industrial", com convite às instituições bancárias com balcão do município de Albergaria-a-Velha, nas seguintes condições: -----

- Montante máximo a utilizar – até € 596.093,69; -----

- Capital em dívida – pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, com a possibilidade do empréstimo ser total ou parcialmente amortizado antes da data de vencimento, sem qualquer penalização; -----

- Prazo do empréstimo – 20 anos, não podendo ser excedido, dado que, nos termos do n.º3, artigo 51º, do RFAEI, os empréstimos têm um prazo adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos, e que de acordo com o Classificador complementar – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, tem uma vida útil de 20 anos; -----

- Período de carência de capital – período de carência de amortização de capital e utilização do empréstimo de 2 anos, ocorrendo a primeira amortização de capital ao fim de 24 meses; -----

- Cálculo de juros – juros postecipados e calculados diariamente sobre o capital em dívida, sendo a taxa de juro correspondente à média mensal da taxa Euribor a 6 meses (base 360), verificada no mês anterior ao início de cada período de contagem de juros, acrescida de "spread", não sendo admitidas propostas que limitem a aplicação da soma da Euribor, acrescida do spread, e/ou que imponham apenas a utilização do spread, em caso de taxas Euribor negativas; -----

- Júri do procedimento – Presidente: Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira, Vogais Efetivos: Rosa Castro, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Sílvia Barreira, Técnica Superior; Vogais Suplentes: Natércia Araújo, Técnica Superior, e Olga Silva, Técnica Superior, designado o Júri responsável pela direção do procedimento e nele delegando as competências necessárias para: a prestação de esclarecimentos; a definição da marcha do procedimento; e da audiência prévia, nos termos do artigo 55.º, anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro e por este aprovado, cabendo, no entanto à Câmara Municipal a decisão de intenção de adjudicação da contratação do empréstimo, para submissão do pedido de autorização à Assembleia Municipal; -----

- Data limite para receção de propostas - 15 horas do dia 21 de agosto de 2020;-----

- Período de realização da audiência prévia - 10 dias uteis; -----

- Propostas variantes ou com condicionantes divergentes dos critérios fixados não são admitidas; -----

- Abertura de propostas - dia 25 de agosto de 2020. -----

O valor do investimento a financiar pelo eventual empréstimo em apreço é superior a 10%

do valor do investimento previsto no orçamento do exercício, pelo que nos termos do n.º 2, artigo 51.º, do RFALEI, independentemente do investimento estar previsto no plano plurianual de atividades, o mesmo terá de ser submetido a discussão e aprovação da Assembleia Municipal. Para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, será necessária a autorização da Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do plano de amortização da eventual contração de empréstimo; O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia não são considerados para efeitos do apuramento da dívida total ao abrigo da alínea a), n.º5, artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

O Sr. Vereador Dr. Nuno Silva declarou considerar que este tipo de investimentos e respetivo financiamento são necessários, motivo pelo qual não votam contra, traduzindo as abstenções uma avaliação política. A abstenção deve-se essencialmente ao facto destes projetos não fazerem parte de uma estratégia, não se encontrando refletida, de forma expressa e clara, nos Documentos Previsionais do Município para 2020 – Orçamento. Acresce que, do ponto de vista estratégico e de planeamento a longo prazo, estes investimentos já se sabiam necessários em 2019, tendo sido desvalorizados no Orçamento, documento previsional que posteriormente veio a ser alterado. Reforçou que, mesmo tratando-se de uma estratégia, esta não se encontrava espelhada nos referidos documentos. Continuou declarando que estes investimentos já eram necessários há muito tempo e que o executivo, com já sete anos de trabalho, tinha disso conhecimento, pelo que os procedimentos se revelam tardios e inseridos num período pandémico, do qual resultará desemprego e graves problemas económicos, com uma realidade que se adivinha dramática para muitas empresas, as quais verão a sua situação agravada nos próximos dois semestres. Declarou considerar que os investimentos são extremamente importantes, não sendo obstaculizados pelos Vereadores do PSD, até porque os consideram fundamentais, uma vez que perduram, não sendo, no entanto, este o timing mais oportuno, por tardio. Defendeu ser agora o momento de aplicar um conjunto de medidas de apoio às empresas que poderão claudicar na crise económica que já se verifica e tende a agravar. Concluiu referindo que as abstenções se devem ao facto de os investimentos não estarem previstos no Orçamento para 2020, nem considerarem ser a altura mais oportuna para o efeito, não estando refletida naqueles documentos previsionais uma estratégia transparente e claramente compreendida. -----

O Sr. Presidente declarou discordar dos motivos invocados, uma vez que os investimentos em apreciação estavam refletidos nos Documentos Previsionais do Município para 2020, designadamente no relatório que os acompanha, como primeiro objetivo e com estratégia definida, uma vez que, na data da elaboração da proposta daqueles Documentos, não era

possível quantificar a globalidade do investimento necessário no Orçamento, porquanto implicaria a ausência de apoios a entidades com relevante papel na atividade do município, designadamente as IPSS. Referiu também outras condicionantes que impediam a orçamentação, designadamente a incerteza relativamente às condicionantes do traçado da A32 e a necessária aquisição de terrenos, entre outras. Continuou afirmando a existência de uma estratégia em termos de investimento, com envolvimento dos empresários, procedimento inédito e muito elogiado. Mais disse que a estratégia da autarquia consta de um documento que comporta 20 medidas, já divulgadas. Concluiu referindo que, aquando da apreciação dos Documentos Previsionais, já havia informado da necessidade de virem a ser contratados empréstimos para apoio à execução dos projetos. -----

II.11 CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS, NO ÂMBITO DO PROJETO "AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL – AQUISIÇÃO DE TERRENOS" – INÍCIO DE PROCEDIMENTO -----

Em seguida, foi presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 30 de julho findo, dando conta que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, nos termos da alínea f), do n.º1, artigo 25.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo o pedido de autorização à Assembleia ser acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos termos do n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI). O RFALEI regula nos seus artigos 48.º a 54.º, o regime de crédito e de endividamento municipal, importando para o efeito analisar o seguinte: 1.O n.º 1, do artigo 52.º, do RFALEI, estabelece que o limite da dívida total não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. O Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do artigo 52.º, do RFALEI, tem um limite da dívida total para o ano de 2020 de € 19.265.400,96; 2.O Município de Albergaria-a-Velha, a 31 de dezembro de 2019, apresentava uma dívida total nos termos do artigo 52.º, do RFALEI, a qual inclui: o montante total de dívidas não orçamentais do Município; as exceções previstas na Lei n.º 73/2013; a exclusão do Fundo de Apoio Municipal; e a respetiva parte proporcional do Município nas dívidas relativas às Associações de Municípios, ao Setor Empresarial Local e às Entidades Participadas, que ascendia a € 6.249.131,70, pelo que a margem absoluta do Município para efeitos do limite máximo da dívida total era de € 13.016.269,26. 3. Nos termos da alínea b) do n.º 3, do artigo 52.º do RFALEI, sempre que um município cumpra o limite da dívida total, este só pode aumentar a dívida total no valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada exercício. Nestes termos, a margem utilizável para o aumento da dívida total

a 1 de janeiro de 2020 era de € 2.603.253,85, a qual se deverá deduzir o montante contratualizado passível de utilização de empréstimos, no valor de € 60.142,00, o que se traduz numa margem efetivamente disponível de € 2.543.111,85; 4. O montante previsto para amortizações de empréstimos durante o ano de 2020 é de € 534.961,80; 5. O valor potencial da dívida, a 31 de dezembro de 2020, referente a empréstimos já contratualizados será de € 4.782.333,53, caso se utilize o valor total contratual, o que representará uma diminuição de € 474.819,80 da dívida total, analisando apenas a variação dos empréstimos de médio e longo prazos; 6. O RFALEI define ainda as regras orçamentais, e nos termos do nº 2, do artigo 40.º, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo; 7. O orçamento inicial do Município de Albergaria-a-Velha para 2020 apresenta as seguintes dotações: Receita Correntes: € 13.476.468; Despesa Corrente: 12.664.505. 8. Assim, tendo por base as dotações previstas no orçamento inicial de 2020, a margem de 2020 para cobertura de amortizações médias de empréstimos é de € 811.963,00, o que, deduzindo as amortizações médias de empréstimos calculadas nos termos do n.º 4, do artigo.º 40, e do artigo 83.º do RFALEI, e previstas no orçamento inicial para 2020, no montante de €621.187,58 se traduz numa margem de cobertura de amortizações médias de empréstimos e juros, no valor de € 190.775,42. Estabelece ainda o artigo 51.º do RFALEI que: - Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos; - Os empréstimos têm um prazo adequado à natureza das operações, que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos (50 anos para algumas tipologias de investimentos relacionados com a habitação, e 30 anos para operações financiadas pelo Banco Europeu de Investimento); - Os empréstimos têm um prazo de utilização máximo de 2 anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período. -----

Neste sentido existe a possibilidade de contrair empréstimo para financiamento do projeto "Ampliação da Zona Industrial – Aquisição de Terrenos", o qual apresenta uma dotação total no Plano Plurianual de Investimentos de € 600.142,00€ (€217.142,00 em 2020 e €383.000,00 em 2021), destinando-se o mesmo ao financiamento da despesa prevista para 2021, sem prejuízo de o investimento vir a ocorrer em 2020, após a competente aprovação do presente empréstimo e corresponde revisão ao orçamento e ao plano plurianual de investimentos. -----

Face ao exposto e após larga troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Silva e António Almeida, determinar o início do procedimento de contração de um empréstimo de médio / longo prazo para financiamento do projeto "Ampliação da Zona Industrial – Aquisição de terrenos", com convite às instituições bancárias com balcão do município de Albergaria-a-Velha, nas seguintes condições: -----

- Montante máximo a utilizar – até € 382.620; -----
 - Capital em dívida – pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, com a possibilidade do empréstimo ser total ou parcialmente amortizado antes da data de vencimento, sem qualquer penalização; -----
 - Prazo do empréstimo – 20 anos, não podendo ser excedido, dado que, nos termos do n.º3, artigo 51º, do RFAEI, os empréstimos têm um prazo adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos, e que de acordo com o Classificador complementar – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, tem uma vida útil de 20 anos; -----
 - Período de carência de capital – período de carência de amortização de capital e utilização do empréstimo de 2 anos, ocorrendo a primeira amortização de capital ao fim de 24 meses; -----
 - Cálculo de juros – juros postecipados e calculados diariamente sobre o capital em dívida, sendo a taxa de juro correspondente à média mensal da taxa Euribor a 6 meses (base 360), verificada no mês anterior ao início de cada período de contagem de juros, acrescida de “spread”, não sendo admitidas propostas que limitem a aplicação da soma da Euribor, acrescida do spread, e/ou que imponham apenas a utilização do spread, em caso de taxas Euribor negativas; -----
 - Júri do procedimento – Presidente: Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira, Vogais Efetivos: Rosa Castro, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Sílvia barreira, Técnica Superior; Vogais Suplentes: Natércia Araújo, Técnica Superior, e Olga Silva, Técnica Superior, designado o Júri responsável pela direção do procedimento e nele delegando as competências necessárias para: a prestação de esclarecimentos; a definição da marcha do procedimento; e da audiência prévia, nos termos do artigo 55.º, anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro e por este aprovado, cabendo, no entanto à Câmara Municipal a decisão de intenção de adjudicação da contratação do empréstimo, para submissão do pedido de autorização à Assembleia Municipal; -----
 - Data limite para receção de propostas - 15 horas do dia 21 de agosto de 2020;-----
 - Período de realização da audiência prévia - 10 dias uteis; -----
 - Propostas variantes ou com condicionantes divergentes dos critérios fixados não são admitidas; -----
 - Abertura de propostas se realize no dia 25 de agosto de 2020. -----
- O valor do investimento a financiar pelo eventual empréstimo em apreço é superior a 10% do valor do investimento previsto no orçamento do exercício, pelo que nos termos do n.º 2, artigo 51.º, do RFAEI, independentemente do investimento estar previsto no plano plurianual de atividades, o mesmo terá de ser submetido a discussão e aprovação da Assembleia Municipal;-----

Para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, será necessária a autorização da Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do plano de amortização da eventual contração de empréstimo. -----

O Sr. Vereador Dr. Nuno Silva declarou considerar que este tipo de investimentos e respetivo financiamento são necessários, motivo pelo qual não votam contra, traduzindo as abstenções uma avaliação política. A abstenção deve-se essencialmente ao facto destes projetos não fazerem parte de uma estratégia, não se encontrando refletida, de forma expressa e clara, nos Documentos Previsionais do Município para 2020 – Orçamento. Acresce que, do ponto de vista estratégico e de planeamento a longo prazo, estes investimentos já se sabiam necessários em 2019, tendo sido desvalorizados no Orçamento, documento previsional que posteriormente veio a ser alterado. Reforçou que, mesmo tratando-se de uma estratégia, esta não se encontrava espelhada nos referidos documentos. Continuou declarando que estes investimentos já eram necessários há muito tempo e que o executivo, com já sete anos de trabalho, tinha disso conhecimento, pelo que os procedimentos se revelam tardios e inseridos num período pandémico, do qual resultará desemprego e graves problemas económicos, com uma realidade que se adivinha dramática para muitas empresas, as quais verão a sua situação agravada nos próximos dois semestres. Declarou considerar que os investimentos são extremamente importantes, não sendo obstaculizados pelos Vereadores do PSD, até porque os consideram fundamentais, uma vez que perduram, não sendo, no entanto, este o timing mais oportuno, por tardio. Defendeu ser agora o momento de aplicar um conjunto de medidas de apoio às empresas que poderão claudicar na crise económica que já se verifica e tende a agravar. Concluiu referindo que as abstenções se devem ao facto de os investimentos não estarem previstos no Orçamento para 2020, nem considerarem ser a altura mais oportuna para o efeito, não estando refletida naqueles documentos previsionais uma estratégia transparente e claramente compreendida. -----

O Sr. Presidente declarou discordar dos motivos invocados, uma vez que os investimentos em apreciação estavam refletidos nos Documentos Previsionais do Município para 2020, designadamente no relatório que os acompanha, como primeiro objetivo e com estratégia definida, uma vez que, na data da elaboração da proposta daqueles Documentos, não era possível quantificar a globalidade do investimento necessário no Orçamento, porquanto implicaria a ausência de apoios a entidades com relevante papel na atividade do município, designadamente as IPSS. Referiu também outras condicionantes que impediam a orçamentação, designadamente a incerteza relativamente às condicionantes do traçado da A32 e a necessária aquisição de terrenos, entre outras. Continuou afirmando a existência de uma estratégia em termos de investimento, com envolvimento dos empresários, procedimento inédito e muito elogiado. Mais disse que a estratégia da autarquia consta de um documento que comporta 20 medidas, já divulgadas. Concluiu referindo que, aquando

da apreciação dos Documentos Previsionais, já havia informado da necessidade de virem a ser contratados empréstimos para apoio à execução dos projetos. -----

II.12 CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO "2020/2026 EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO" – INÍCIO DE PROCEDIMENTO -----

Em seguida, foi presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 30 de julho findo, dando conta que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, nos termos da alínea f), do n.º1, artigo 25.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo o pedido de autorização à Assembleia ser acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos termos do n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI). O RFALEI regula nos seus artigos 48.º a 54.º, o regime de crédito e de endividamento municipal, importando para o efeito analisar o seguinte: 1. O n.º 1, do artigo 52.º, do RFALEI, estabelece que o limite da dívida total não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. O Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do artigo 52.º, do RFALEI, tem um limite da dívida total para o ano de 2020 de € 19.265.400,96; 2. O Município de Albergaria-a-Velha, a 31 de dezembro de 2019, apresentava uma dívida total nos termos do artigo 52.º, do RFALEI, a qual inclui: o montante total de dívidas não orçamentais do Município; as exceções previstas na Lei n.º 73/2013; a exclusão do Fundo de Apoio Municipal; e a respetiva parte proporcional do Município nas dívidas relativas às Associações de Municípios, ao Setor Empresarial Local e às Entidades Participadas, que ascendia a € 6.249.131,70, pelo que a margem absoluta do Município para efeitos do limite máximo da dívida total era de € 13.016.269,26. 3. Nos termos da alínea b) do n.º 3, do artigo 52.º do RFALEI, sempre que um município cumpra o limite da dívida total, este só pode aumentar a dívida total no valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada exercício. Nestes termos, a margem utilizável para o aumento da dívida total a 1 de janeiro de 2020 era de € 2.603.253,85, a qual se deverá deduzir o montante contratualizado passível de utilização de empréstimos no valor de € 60.142,00, o que se traduz numa margem efetivamente disponível de € 2.543.111,85; 4. O montante previsto para amortizações de empréstimos durante o ano de 2020 é de € 534.961,80; 5. O valor potencial da dívida, a 31 de dezembro de 2020, referente a empréstimos já contratualizados será de €4.782.333,53, caso se utilize o valor total contratual, o que representará uma diminuição de €474.819,80 da dívida total, analisando apenas a variação dos empréstimos de médio e longo prazos; 6. O RFALEI define ainda as regras orçamentais, e nos termos do nº 2, do artigo 40.º, a receita corrente bruta cobrada deve

ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. 7. O orçamento inicial do Município de Albergaria-a-Velha para 2020 apresenta as seguintes dotações: Receita Correntes: €13.476.468; Despesa Corrente: €12.664.505€. 8. Assim, tendo por base as dotações previstas no orçamento inicial de 2020, a margem de 2020 para cobertura de amortizações médias de empréstimos é de € 811.963,00, o que, deduzindo as amortizações médias de empréstimos calculadas nos termos do n.º4, do artigo.º 40, e do artigo 83.º do RFALEI, e previstas no orçamento inicial para 2020, no montante de €621.187,58 se traduz numa margem de cobertura de amortizações médias de empréstimos e juros, no valor de € 190.775,42. Estabelece ainda o artigo 51.º do RFALEI que: - Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos; - Os empréstimos têm um prazo adequado à natureza das operações, que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos (50 anos para algumas tipologias de investimentos relacionados com a habitação, e 30 anos para operações financiadas pelo Banco Europeu de Investimento); - Os empréstimos têm um prazo de utilização máximo de 2 anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período. -----

Neste sentido existe a possibilidade de contrair empréstimo para financiamento do projeto 2020/26 Execução e Beneficiação de Arruamentos no Concelho, o qual apresenta uma dotação total no Plano Plurianual de Investimentos de € 250.000,00 (€ 250.000,00 em 2021), destinando-se o presente empréstimo a financiar a despesa prevista para 2021, sem prejuízo de o investimento vir a ocorrer em 2020, após a competente aprovação do presente empréstimo e correspondente modificação ao orçamento e ao plano plurianual de investimentos. -----

Face ao exposto e após larga troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Silva e António Almeida, determinar o início do procedimento de contração de um empréstimo de médio / longo prazo para financiamento do projeto "2020/26 Execução e Beneficiação de Arruamentos no Concelho ", com convite às instituições bancárias com balcão do município de Albergaria-a-Velha, nas seguintes condições: -----

- Montante máximo a utilizar – até € 400.000; -----
- Capital em dívida – pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, com a possibilidade do empréstimo ser total ou parcialmente amortizado antes da data de vencimento, sem qualquer penalização; -----
- Prazo do empréstimo – 20 anos, não podendo ser excedido, dado que, nos termos do n.º3, artigo 51º, do RFAEI, os empréstimos têm um prazo adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos, e que de acordo com o Classificador complementar – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e

propriedades de investimento, tem uma vida útil de 20 anos; -----

- Período de carência de capital – período de carência de amortização de capital e utilização do empréstimo de 2 anos, ocorrendo a primeira amortização de capital ao fim de 24 meses; -----

- Cálculo de juros – juros postecipados e calculados diariamente sobre o capital em dívida, sendo a taxa de juro correspondente à média mensal da taxa Euribor a 6 meses (base 360), verificada no mês anterior ao início de cada período de contagem de juros, acrescida de “spread”, não sendo admitidas propostas que limitem a aplicação da soma da Euribor, acrescida do spread, e/ou que imponham apenas a utilização do spread, em caso de taxas Euribor negativas; -----

- Júri do procedimento – Presidente: Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira, Vogais Efetivos: Rosa Castro, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Sílvia barreira, Técnica Superior; Vogais Suplentes: Natércia Araújo, Técnica Superior, e Olga Silva, Técnica Superior, designado o Júri responsável pela direção do procedimento e nele delegando as competências necessárias para: a prestação de esclarecimentos; a definição da marcha do procedimento; e da audiência prévia, nos termos do artigo 55.º, anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro e por este aprovado, cabendo, no entanto à Câmara Municipal a decisão de intenção de adjudicação da contratação do empréstimo, para submissão do pedido de autorização à Assembleia Municipal; -----

- Data limite para receção de propostas - 15 horas do dia 21 de agosto de 2020;-----

- Período de realização da audiência prévia - 10 dias uteis; -----

- Propostas variantes ou com condicionantes divergentes dos critérios fixados não são admitidas; -----

- Abertura de propostas se realize no dia 25 de agosto de 2020. -----

O valor do investimento a financiar pelo eventual empréstimo em apreço é superior a 10% do valor do investimento previsto no orçamento do exercício, pelo que nos termos do n.º 2, artigo 51.º, do RFALEI, independentemente do investimento estar previsto no plano plurianual de atividades, o mesmo terá de ser submetido a discussão e aprovação da Assembleia Municipal; -----

Para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, será necessária a autorização da Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do plano de amortização da eventual contratação de empréstimo. -----

O Sr. Vereador Dr. Nuno Silva declarou considerar que este tipo de investimentos e respetivo financiamento são necessários, motivo pelo qual não votam contra, traduzindo as abstenções uma avaliação política. A abstenção deve-se essencialmente ao facto destes projetos não fazerem parte de uma estratégia, não se encontrando refletida, de forma expressa e clara, nos Documentos Previsionais do Município para 2020 – Orçamento.

Acresce que, do ponto de vista estratégico e de planeamento a longo prazo, estes investimentos já se sabiam necessários em 2019, tendo sido desvalorizados no Orçamento, documento previsional que posteriormente veio a ser alterado. Reforçou que, mesmo tratando-se de uma estratégia, esta não se encontrava espelhada nos referidos documentos. Continuou declarando que estes investimentos já eram necessários há muito tempo e que o executivo, com já sete anos de trabalho, tinha disso conhecimento, pelo que os procedimentos se revelam tardios e inseridos num período pandémico, do qual resultará desemprego e graves problemas económicos, com uma realidade que se adivinha dramática para muitas empresas, as quais verão a sua situação agravada nos próximos dois semestres. Declarou considerar que os investimentos são extremamente importantes, não sendo obstaculizados pelos Vereadores do PSD, até porque os consideram fundamentais, uma vez que perduram, não sendo, no entanto, este o timing mais oportuno, por tardio. Defendeu ser agora o momento de aplicar um conjunto de medidas de apoio às empresas que poderão claudicar na crise económica que já se verifica e tende a agravar. Concluiu referindo que as abstenções se devem ao facto de os investimentos não estarem previstos no Orçamento para 2020, nem considerarem ser a altura mais oportuna para o efeito, não estando refletida naqueles documentos previsionais uma estratégia transparente e claramente compreendida. -----

O Sr. Presidente declarou discordar dos motivos invocados, uma vez que os investimentos em apreciação estavam refletidos nos Documentos Previsionais do Município para 2020, designadamente no relatório que os acompanha, como primeiro objetivo e com estratégia definida, uma vez que, na data da elaboração da proposta daqueles Documentos, não era possível quantificar a globalidade do investimento necessário no Orçamento, porquanto implicaria a ausência de apoios a entidades com relevante papel na atividade do município, designadamente as IPSS. Referiu também outras condicionantes que impediam a orçamentação, designadamente a incerteza relativamente às condicionantes do traçado da A32 e a necessária aquisição de terrenos, entre outras. Continuou afirmando a existência de uma estratégia em termos de investimento, com envolvimento dos empresários, procedimento inédito e muito elogiado. Mais disse que a estratégia da autarquia consta de um documento que comporta 20 medidas, já divulgadas. Concluiu referindo que, aquando da apreciação dos Documentos Previsionais, já havia informado da necessidade de virem a ser contratados empréstimos para apoio à execução dos projetos. -----

O Sr. Vereador António Almeida declarou considerar insuficiente a informação facultada, uma vez que não consta a identificação das vias objeto de investimento, nem o tipo de intervenção. O Sr. Presidente referiu que está prevista, entre outras, uma estrada nova de ligação da Senhora do Socorro a Valmaior. -----

II.13 CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS, NO ÂMBITO DO PROJETO "2020-

25 REGENERAÇÃO URBANA NA FREGUESIA DE ANGEJA – AQUISIÇÃO DE TERRENOS” – INÍCIO DE PROCEDIMENTO-----

Em seguida, foi presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 30 de julho findo, dando conta que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, nos termos da alínea f), do n.º1, artigo 25.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo o pedido de autorização à Assembleia ser acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos termos do n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI). O RFALEI regula nos seus artigos 48.º a 54.º, o regime de crédito e de endividamento municipal, importando para o efeito analisar o seguinte: 1. O n.º 1, do artigo 52.º, do RFALEI, estabelece que o limite da dívida total não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. O Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do artigo 52.º, do RFALEI, tem um limite da dívida total para o ano de 2020 de € 19.265.400,96; 2. O Município de Albergaria-a-Velha, a 31 de dezembro de 2019, apresentava uma dívida total nos termos do artigo 52.º, do RFALEI, a qual inclui: o montante total de dívidas não orçamentais do Município; as exceções previstas na Lei n.º 73/2013; a exclusão do Fundo de Apoio Municipal; e a respetiva parte proporcional do Município nas dívidas relativas às Associações de Municípios, ao Setor Empresarial Local e às Entidades Participadas, que ascendia a € 6.249.131,70, pelo que a margem absoluta do Município para efeitos do limite máximo da dívida total era de € 13.016.269,26. 3. Nos termos da alínea b) do n.º 3, do artigo 52.º do RFALEI, sempre que um município cumpra o limite da dívida total, este só pode aumentar a dívida total no valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada exercício. Nestes termos, a margem utilizável para o aumento da dívida total a 1 de janeiro de 2020 era de € 2.603.253,85, a qual se deverá deduzir o montante contratualizado passível de utilização de empréstimos no valor de € 60.142,00, o que se traduz numa margem efetivamente disponível de € 2.543.111,85; 4. O montante previsto para amortizações de empréstimos durante o ano de 2020 é de € 534.961,80; 5. O valor potencial da dívida, a 31 de dezembro de 2020, de empréstimos já contratualizados será de €4.782.333,53, caso se utilize o valor total contratual, o que representará uma diminuição de € 474.819,80 da dívida total, analisando apenas a variação dos empréstimos de médio e longo prazos; 6. O RFALEI define ainda as regras orçamentais, e nos termos do nº 2, do artigo 40.º, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. 7. O orçamento inicial do Município de Albergaria-a-Velha para 2020 apresenta as seguintes dotações: Receita Correntes: € 13.476.468; Despesa Corrente: € 12.664.505. 8. Assim, tendo por base as dotações previstas no orçamento inicial de 2020, a margem de 2020

para cobertura de amortizações médias de empréstimos é de € 811.963,00, o que, deduzindo as amortizações médias de empréstimos calculadas nos termos do n.º4, do artigo.º 40, e do artigo 83.º do RFALEI, e previstas no orçamento inicial para 2020, no montante de €621.187,58 se traduz numa margem de cobertura de amortizações médias de empréstimos e juros, no valor de 190.775,42 €. Estabelece ainda o artigo 51.º do RFALEI que: - Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos; - Os empréstimos têm um prazo adequado à natureza das operações, que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos (50 anos para algumas tipologias de investimentos relacionados com a habitação, e 30 anos para operações financiadas pelo Banco Europeu de Investimento); - Os empréstimos têm um prazo de utilização máximo de 2 anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período. Neste sentido existe a possibilidade de contrair empréstimo para financiamento do projeto 2020-25 Regeneração Urbana na Freguesia de Angeja – Aquisição de Terrenos”, o qual apresenta uma dotação total no Plano Plurianual de Investimentos de € 250.000,00 (€ 250.000,00 em 2021), destinando-se o presente empréstimo a financiar a despesa prevista para 2021, sem prejuízo de o investimento vir a ocorrer em 2020, após a competente aprovação do presente empréstimo e correspondente modificação ao orçamento e ao plano plurianual de investimentos. -----

Face ao exposto e após larga troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Silva e António Almeida, determinar o início do procedimento de contração de um empréstimo de médio / longo prazo para financiamento do projeto “2020/25 Regeneração Urbana na Freguesia de Angeja – Aquisição de Terrenos “, com convite às instituições bancárias com balcão do município de Albergaria-a-Velha, nas seguintes condições: -----

- Montante máximo a utilizar – até € 250.000,00; -----
- Capital em dívida – pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, com a possibilidade do empréstimo ser total ou parcialmente amortizado antes da data de vencimento, sem qualquer penalização; -----
- Prazo do empréstimo – 20 anos, não podendo ser excedido, dado que, nos termos do n.º3, artigo 51º, do RFAEI, os empréstimos têm um prazo adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos, e que de acordo com o Classificador complementar – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, tem uma vida útil de 20 anos; -----
- Período de carência de capital – período de carência de amortização de capital e utilização do empréstimo de 2 anos, ocorrendo a primeira amortização de capital ao fim de 24 meses; -----
- Cálculo de juros – juros postecipados e calculados diariamente sobre o capital em dívida,

sendo a taxa de juro correspondente à média mensal da taxa Euribor a 6 meses (base 360), verificada no mês anterior ao início de cada período de contagem de juros, acrescida de "spread", não sendo admitidas propostas que limitem a aplicação da soma da Euribor, acrescida do spread, e/ou que imponham apenas a utilização do spread, em caso de taxas Euribor negativas; -----

- Júri do procedimento – Presidente: Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira, Vogais Efetivos: Rosa Castro, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Sílvia barreira, Técnica Superior; Vogais Suplentes: Natércia Araújo, Técnica Superior, e Olga Silva, Técnica Superior, designado o Júri responsável pela direção do procedimento e nele delegando as competências necessárias para: a prestação de esclarecimentos; a definição da marcha do procedimento; e da audiência prévia, nos termos do artigo 55.º, anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro e por este aprovado, cabendo, no entanto à Câmara Municipal a decisão de intenção de adjudicação da contratação do empréstimo, para submissão do pedido de autorização à Assembleia Municipal; -----

- Data limite para receção de propostas - 15 horas do dia 21 de agosto de 2020;-----

- Período de realização da audiência prévia - 10 dias uteis; -----

- Propostas variantes ou com condicionantes divergentes dos critérios fixados não são admitidas; -----

- Abertura de propostas se realize no dia 25 de agosto de 2020. -----

O valor do investimento a financiar pelo eventual empréstimo em apreço é inferior a 10% do valor do investimento previsto no orçamento do exercício, pelo que nos termos do n.º 2, artigo 51.º, do RFALEI, o mesmo não terá de ser submetido a discussão e aprovação da Assembleia Municipal; -----

Para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, será necessária a autorização da Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do plano de amortização da eventual contratação de empréstimo. -----

O Sr. Vereador Dr. Nuno Silva declarou considerar que este tipo de investimentos e respetivo financiamento são necessários, motivo pelo qual não votam contra, traduzindo as abstenções uma avaliação política. A abstenção deve-se essencialmente ao facto destes projetos não fazerem parte de uma estratégia, não se encontrando refletida, de forma expressa e clara, nos Documentos Previsionais do Município para 2020 – Orçamento. Acresce que, do ponto de vista estratégico e de planeamento a longo prazo, estes investimentos já se sabiam necessários em 2019, tendo sido desvalorizados no Orçamento, documento previsional que posteriormente veio a ser alterado. Reforçou que, mesmo tratando-se de uma estratégia, esta não se encontrava espelhada nos referidos documentos. Continuou declarando que estes investimentos já eram necessários há muito tempo e que o executivo, com já sete anos de trabalho, tinha disso conhecimento, pelo que

os procedimentos se revelam tardios e inseridos num período pandémico, do qual resultará desemprego e graves problemas económicos, com uma realidade que se adivinha dramática para muitas empresas, as quais verão a sua situação agravada nos próximos dois semestres. Declarou considerar que os investimentos são extremamente importantes, não sendo obstaculizados pelos Vereadores do PSD, até porque os consideram fundamentais, uma vez que perduram, não sendo, no entanto, este o timing mais oportuno, por tardio. Defendeu ser agora o momento de aplicar um conjunto de medidas de apoio às empresas que poderão claudicar na crise económica que já se verifica e tende a agravar. Concluiu referindo que as abstenções se devem ao facto de os investimentos não estarem previstos no Orçamento para 2020, nem considerarem ser a altura mais oportuna para o efeito, não estando refletida naqueles documentos previsionais uma estratégia transparente e claramente compreendida. -----

O Sr. Presidente declarou discordar dos motivos invocados, uma vez que os investimentos em apreciação estavam refletidos nos Documentos Previsionais do Município para 2020, designadamente no relatório que os acompanha, como primeiro objetivo e com estratégia definida, uma vez que, na data da elaboração da proposta daqueles Documentos, não era possível quantificar a globalidade do investimento necessário no Orçamento, porquanto implicaria a ausência de apoios a entidades com relevante papel na atividade do município, designadamente as IPSS. Referiu também outras condicionantes que impediam a orçamentação, designadamente a incerteza relativamente às condicionantes do traçado da A32 e a necessária aquisição de terrenos, entre outras. Continuou afirmando a existência de uma estratégia em termos de investimento, com envolvimento dos empresários, procedimento inédito e muito elogiado. Mais disse que a estratégia da autarquia consta de um documento que comporta 20 medidas, já divulgadas. Concluiu referindo que, aquando da apreciação dos Documentos Previsionais, já havia informado da necessidade de virem a ser contratados empréstimos para apoio à execução dos projetos. -----

II.14 AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO, DE PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 5384, SITO EM OLHEIRO, FROSSOS, FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE E FROSSOS, DESTINADO AO CENTRO DE OBSERVAÇÃO DE AVES NA PATEIRA DE FROSSOS -----

Considerando que a família Paço manifestou a intenção de ceder, a título de doação, para integração no domínio privado do Município de Albergaria-a-Velha, um prédio rústico sito em Olheiro, Frossos, freguesia de São João de Loure e Frossos, destinado ao Centro de Observações de Aves na Pateira de Frossos; Considerando que a aceitação de doações a benefício de inventário compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação, para integração no domínio privado do Município de Albergaria-a-Velha e para o fim já indicado, de um

prédio rústico sito em Olheiro, freguesia de São João e Loure e Frossos, composto de Brunho, a confrontar do norte com caminho, sul com Manuel Rodrigues de Melo, nascente com Manuel Augusto Pereira e poente com Maria Nunes Praça, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5384 da freguesia de São João de Loure e Frossos (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 2950 da freguesia de Frossos) e omissa na Conservatória do Registo Predial, com o valor patrimonial de € 5,10 e com igual valor atribuído à doação, propriedade de Tiago Rodrigues Paço, titular do cartão do cidadão 04901402 1ZY3 e contribuinte fiscal n.º 104 626 666, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Adelaide Maria Silva Pereira Paço, titular do cartão do cidadão 07607087 5ZY6 e contribuinte fiscal n.º 161 085 202, ambos residentes na Rua Lagar Azeite, Frossos, 3850-632 Frossos, freguesia de S. João de Loure e Frossos. -----

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto seguinte, em virtude de ser familiar de um proprietário do imóvel, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

II.15 AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO, DE PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 5378, SITO EM OLHEIRO, FROSSOS, FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE E FROSSOS, DESTINADO AO CENTRO DE OBSERVAÇÃO DE AVES NA PATEIRA DE FROSSOS -----

Considerando que a família Melo Almeida manifestou a intenção de ceder, a título de doação, para integração no domínio privado do Município de Albergaria-a-Velha, um prédio rústico sito em Olheiro, Frossos, freguesia de São João de Loure e Frossos, destinado ao Centro de Observações de Aves na Pateira de Frossos; Considerando que a aceitação de doações a benefício de inventário compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação, para integração no domínio privado do Município de Albergaria-a-Velha e para o fim já indicado, de um prédio rústico sito em Olheiro, freguesia de São João e Loure e Frossos, composto de Brunho e Golfos, a confrontar do norte e nascente com caminho, sul com José Maria Rodrigues da Silva e poente com Pompílio Augusto de Lemos, Herdeiros, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5378 da freguesia de São João de Loure e Frossos (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 2947 da freguesia de Frossos) e omissa na Conservatória do Registo Predial, com o valor patrimonial de € 2,12 e com igual valor atribuído à doação, propriedade de Maria de Fátima Silva Melo Almeida, titular do cartão do cidadão 05609634 8ZZ4, válido até 08.05.2028, e contribuinte fiscal n.º128 809 795, casada sob o regime da comunhão geral de bens com Manuel Martins de

Almeida, titular do cartão do cidadão 04974978 1ZY4, válido até 17.12.2020 e contribuinte fiscal 128 809 809, ambos residentes na Rua Entre Casas, n.º1, 3850-628 Frossos, freguesia de S. João de Loure e Frossos. -----

De imediato a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

III.16 REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – PROGRAMA DE INCENTIVOS 2020 – ABERTURA DE CANDIDATURAS -----

Lida a informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 30 de julho findo, e com o objetivo de incentivar a criação do próprio emprego e criação de empresas a instalarem-se no concelho de Albergaria-a-Velha, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Incentivos à criação do próprio emprego no Município Albergaria-a-Velha, determinar a abertura do período de apresentação de Candidaturas ao Programa de Incentivos 2020, nas condições do citado regulamento e nas que se indicam: -----

Período de candidaturas – as candidaturas ao Programa de Incentivos poderão ser apresentadas no período de 15 de agosto a 30 outubro de 2020 (até às 17:30h). -----

As candidaturas são formalizadas mediante minuta a ser disponibilizada pelo Município de Albergaria-a-Velha, pelos meios adequados, integrando, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes documentos: Requerimento; Formulário de candidatura devidamente preenchido; Declaração comprovativa da situação regularizada junto das Finanças e Segurança Social; Curriculum Vitae do(s) promotor(es); Cópia da Certidão Permanente (quando aplicável) ou código de acesso; Cópia do documento comprovativo do licenciamento ou outra autorização para o exercício da atividade (quando sujeito). -----

Eventuais dúvidas ou questões adicionais poderão ser colocadas, via CTT ou correio eletrónico (incubadora.empresas@cm-albergaria.pt) ao cuidado da Divisão de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, dentro período da apresentação das candidaturas e com uma antecedência mínima de três dias úteis relativamente ao termo do prazo. -----

Atribuição de Incentivos – Bolsa de Incentivo – atribuição de um subsídio anual, não reembolsável, no montante de € 3.000, e apoio à contratação de serviços externos, no montante de € 1.000. -----

Prazo de verificação, avaliação e decisão das candidaturas – as candidaturas recebidas estão sujeitas a um processo de verificação do cumprimento das condições de elegibilidade, bem como de avaliação e decisão, que decorrerá num período de 30 dias úteis após o termo do período de apresentação de candidaturas. -----

A decisão de atribuição dos incentivos, após análise das candidaturas aprovadas, será

publicitada e notificada aos interessados, por carta registada com aviso de receção, ou por protocolo, acompanhada da minuta do contrato a celebrar, para validação pelo candidato e por correio eletrónico. -----

Composição do júri – O Júri designado para a verificação, avaliação e decisão das candidaturas será constituído por um elemento do Município de Albergaria-a-Velha, como Presidente do Júri, um elemento da SEMA – Associação Empresarial como 1º Vogal Efetivo e que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e um elemento do GAL Aveiro Norte, como 2º Vogal Efetivo, e como Vogais Suplentes dois técnicos do Município de Albergaria-a-Velha. -----

Critérios para a graduação das candidaturas - A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula: $MP = 0,30 \times A + 0,25 \times B + 0,25 \times C + 0,20 \times D$, em que: A= Coerência e razoabilidade do projeto – 30%; As candidaturas são valorizados pela apresentação clara e objetiva do plano de investimentos, onde seja identificada a estratégia, investimentos, recursos e outros fatores necessários à concretização do Projeto (ideia de negócio/empresa). A.1= Identificação clara da estratégia e dos objetivos do projeto. A.2=Coerência do plano de investimentos; Tendo em conta que: $A = (A.1 + A.2)/2$; Graduação: Elevado – 5 pontos; Razoável – 3 pontos; Insuficiente – 1 ponto; B= Perfil do(s) Candidato(s) – 25%; Avalia o perfil e competências do(s) promotor(es). B.1= Perfil do Promotor(es) (avaliado por entrevista); B.2= Competências técnicas (avaliadas por currículo(s)); Tendo em conta que: $B = (B.1 + B.2)/2$; Graduação: Elevado – 5 pontos; Razoável – 3 pontos; Insuficiente – 1 ponto; C= Grau de inovação do projeto – 25%; Avalia a capacidade e o contributo do projeto para a introdução de inovação no setor ou na economia local: C.1= Inovação para o setor de atividade; C.2= Inovação para o mercado local; Tendo em conta que: $C = (C.1 + C.2)/2$; Graduação: Elevado – 5 pontos; Razoável – 3 pontos; Insuficiente – 1 ponto; D=Enquadramento do Projeto na estratégia da DLBC Aveiro Norte – 20%; Avalia o enquadramento nas áreas estratégicas do DLBC Aveiro Norte, nomeadamente a criação de emprego nas áreas: Eixo A - Produtos e Serviços locais de qualidade; B - Floresta, Ambiente e Eficiência Energética; Eixo C – Turismo, Gastronomia e Património; Eixo C – Inclusão social e qualidade de vida; Eixo E – Empreendedorismo e Formação. Graduação: Enquadra-se - 5 pontos; Não se enquadra – 1 ponto. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala de 1, 3 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima. -----

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3 pontos. Não serão admitidas candidaturas aprovadas e que não tenham sido implementadas por desistência do promotor a anteriores Programas de Incentivos promovidos pelo Município. -----

A atribuição dos incentivos constantes do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de incentivos está limitada à verba inscrita em orçamento municipal para o ano de 2021, no

valor máximo de 12 candidaturas. A concessão efetiva dos apoios financeiros fica sujeita à assinatura do contrato, onde os promotores do projeto ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações inerentes ao projeto e à decisão de apoio. Os apoios concedidos no âmbito deste Programa de Incentivos têm início na data de celebração do contrato e uma duração de 12 meses. As dúvidas e omissões serão apreciados e decididos pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha. -----

IV.17 PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2020/2021 -----

Para efeitos do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 299/98, de 5 de setembro, na sua atual redação, bem assim na alínea gg), n.º 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2020/2021, analisados que foram os documentos do processo, nomeadamente a previsão do número de alunos utilizadores dos transportes, diferenciados por localidades de proveniência e respetivo grau de ensino, o horário escolar previsto e a planta do município à escala 1:25.000 com os itinerários dos meios de transporte coletivo. -----

IV.18 COVID-19 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – LISTAGEM -----

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 3 de junho em curso, relativa à isenção de taxas devidas pela ocupação de espaços do domínio privado e público do município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020, como medida excecional de apoio a algumas áreas das atividades económicas, foi presente a listagem dos beneficiários do apoio, no período de 01 de julho a 31 de agosto de 2020. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções constantes da listagem, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

IV.19 PROCESSO N.º 19/2020/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 16.07.2020, nos termos do qual foi autorizada a interrupção total do trânsito na Av. Napoleão, em Albergaria-a-Velha, para realização de obras no dia 20.07.2020, das 08h às 12h, a pedido de Rogério Valente Marques Dias, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

IV.20 **PROCESSO N.º 1/2020/RUÍDO** -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 15.07.2020, nos termos do qual foi autorizada a emissão de licença especial de ruído para lançamento de artefactos pirotécnicos, no âmbito das celebrações em honra de Nossa Senhora das Neves, nos dias 5, 9 e 16 de agosto de 2020, na freguesia de Angeja, a pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Angeja, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

IV.21 **PROCESSO N.º 19/2020/AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 20.07.2020, nos termos do qual foi emitida autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos na freguesia de Angeja, nos dias 5, 9 e 16 de agosto de 2020, no âmbito das celebrações em honra de Nossa Senhora das Neves, a pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Angeja, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

IV.22 **PROCESSO N.º 350/2020/PUBLICIDADE** -----

Foi, em seguida, presente um requerimento da Reclambrá – Publicidade e Serviços, Lda. com sede na Estrada da Cooperativa Agrícola, n.º 97, lugar de Ramilos, freguesia de Macieira de Cambra, concelho de Vale de Cambra, respeitante ao licenciamento de um painel publicitário à margem da EN 16 (variante do Sobreiro), ao km 15+663 – Lado esquerdo, em Albergaria-a-Velha, conforme processo apresentado. -----

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a título precário e nas condições do parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º Proc. 5629AVR200625, 007-2744244, de 02.07.2020, que se transcreve: “Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade com visibilidade para a EN 16 (Variante do Sobreiro), nos termos do projeto anexo, e em cumprimento das regras provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho 2016, a IP emite parecer favorável, nos termos da permissão prevista n.º 8 alínea a), condicionado à observância das seguintes regras: a) O elemento publicitário deverá ficar implantado para além da zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no

artigo 32º n.º 8 alínea d) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos da zona da estrada); b) O conteúdo da mensagem publicitária não pode ofender os valores, princípios e instituições fundamentais, constitucionalmente consagrados; c) A mensagem publicitária ou o seu suporte não devem possuir qualquer fonte de iluminação, nomeadamente projetores fixos ou móveis, em que o fluxo luminoso, de modo permanente ou temporário, seja dirigido num sentido sensivelmente paralelo ao eixo da estrada ou possa provocar encandeamento. d) Os fluxos luminosos da publicidade devem ter adequados níveis de luminância, de modo a contribuir para a segurança da circulação, sem provocar confusão ou encandeamento aos utilizadores da estrada. e) A conservação e a manutenção dos materiais e do suporte publicitário constituem responsabilidade do titular da licença. f) O titular da licença deve proceder à imediata remoção do suporte publicitário, quando este represente um risco para a segurança do utilizador da estrada, prejudique o ambiente, afete a salubridade dos lugares ou cause danos a terceiros. g) Os titulares das licenças publicitárias são responsáveis pelos danos que a mensagem publicitária ou seu suporte cause ao pavimento, aos equipamentos de via ou a quaisquer outros bens do domínio público rodoviário ou do património privado da administração rodoviária, aos utilizadores da via, aos proprietários confinantes, ou a terceiros. O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar, reservando-se a IP o direito de liquidar as taxas devidas à administração rodoviária, que venham a ser fixadas pela portaria a publicar. Caso as condições subjacentes à emissão do presente parecer, consagradas nas regras provisórias aprovadas internamente, venham a revelar-se contraditórias com as regras aplicáveis à afixação de publicidade visível das estradas adotadas na portaria a publicar, cessam imediatamente os efeitos do presente parecer, não assumindo a IP qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que desse facto possam resultar para quaisquer pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, direta ou indiretamente relacionados com a cessação dos efeitos do parecer, nomeadamente, entre outros, quaisquer custos de remoção de publicidade ou dos respetivos suportes. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, SA no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.”-----

V.23 **LISTAGEM DE BENS DOADOS AO E PELO MUNICÍPIO – COVID 19** -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 28 do pretérito mês de julho, a qual, em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 15 de abril de 2020, dá conta das entidades que doaram bens móveis ao

município, bem como dos doados pela Câmara Municipal, no período de 9 a 24 de julho de 2020. A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aceitação das doações e as doações efetuadas e constantes da listagem que se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 3). ----

V.24 AQUISIÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE TESTES À COVID19 E SERVIÇOS ASSOCIADOS -----

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 1 de abril de 2020, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 28 do pretérito mês de julho, dando conta que foram realizados, entre os dias 15 e 28 de julho de 2020, 40 testes laboratoriais dirigidos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aquisição e a despesas decorrentes da ação descrita. -----

V.25 AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS / SUBSÍDIOS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO 1º CEB – ANO LETIVO 2020/2021 -----

Foi, depois, presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 8 do corrente mês, dando conta que o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo. Mais informa que, na sequência do estabelecido no Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar (Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho) e nos termos do n.º 4, art.º 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, a atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar, sejam de aplicação universal ou de aplicação diferenciada, em função da situação dos alunos ou dos seus agregados familiares, em particular da respetiva condição económica, é determinada pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, beneficiando dos apoios os agregados familiares integrados no 1.º e 2.º escalões. Também na sequência do estabelecido no Despacho do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação (Despacho n.º 7255 de 31 de julho de 2018) e nos termos do art.º 156º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, é prosseguido o regime de gratuidade dos manuais escolares, com a distribuição gratuita dos mesmos a todos os alunos da rede pública, no início do ano letivo 2019/2020, pelo que ficam excluídos os auxílios económicos aos manuais escolares. Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os auxílios económicos/subsídios

de estudo para comparticipação de materiais escolares, bem como das refeições dos alunos do 1.º CEB, nos seguintes montantes: Escalão A (Escalão 1 do Abono de Família) – Alimentação 100%; Material Escolar € 16,00; Escalão B (Escalão 2 do Abono de Família) – Alimentação 50%; Material Escolar € 8,00 (Escalão B corresponde a 50% do valor do escalão A). Os manuais escolares são gratuitos, por força do disposto no artigo 156º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e nos termos do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março. -----

V.26 PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – CANDIDATURAS -----

Foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 29 de julho findo, dando conta das candidaturas apresentadas ao Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social - PAIPSS, a saber: -----

Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha – candidatura ao subprograma III – Apoio Financeiro ao Investimento – c) Apoio à aquisição de equipamento, nomeadamente 40 televisores, 25 camas articuladas e 1 máquina de lavar roupa industrial. De acordo com a instituição, o investimento terá um custo estimado em € 21.000, do qual resulta um apoio económico municipal de 50% do investimento final, deduzido o IVA e até ao limite máximo de € 10.000, condicionado à exibição dos documentos comprovativos da despesa, bem assim ao cumprimento do PAIPSS. -----

Centro Social e Paroquial de Santa Eulália de Valmaior – candidatura ao subprograma III – Apoio Financeiro ao Investimento – c) Apoio à aquisição de equipamento – equipamento para cozinha, para garantia da confeção de refeições para os utentes que integram a instituição, bem como para a confeção das refeições escolares que garantam refeições a 180 crianças. De acordo com a instituição, o investimento teve um custo estimado em € 4.410,70, do qual resulta um apoio económico municipal de € 2.205,40, condicionado à exibição dos documentos comprovativos da despesa, bem assim ao cumprimento do PAIPSS. -----

Fundação Helena de Albuquerque Quadros – candidatura ao Subprograma IV – apoio à aquisição de viaturas. De acordo com a instituição, o investimento na viatura de 9 lugares para transporte de crianças e idosos terá um custo estimado em € 22.358,60, conforme orçamento mais baixo e deduzindo o valor do IVA, do qual resulta um apoio económico municipal de 50% do investimento final, no montante de € 11.179,30, condicionado à exibição do documento comprovativo da despesa, bem assim ao cumprimento do PAIPSS. -

Associação Humanitária Mão Amiga – candidatura ao Subprograma V – apoio financeiro ao desenvolvimento de iniciativas / projetos de caráter permanente e continuado, no âmbito da implementação dos programas de parentalidade do Projeto Adélia (projeto de apoio à parentalidade positiva e à capacitação parental, cofinanciado pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego e promovido pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e

Proteção das Crianças e Jovens, que se assume como uma estratégia para a promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens baseada no conhecimento da realidade infantojuvenil). De acordo com a instituição, o desenvolvimento das sessões com pais carece de material de desgaste, impressões e elaboração de materiais gráficos, estimados em € 323,16, e o pagamento de bens alimentares estima-se em € 1.568, dos quais resulta um apoio financeiro municipal de 50%, no montante estimado de € 945,58, condicionado à exibição dos documentos comprovativos da despesa, bem assim ao cumprimento do PAIPSS. -----

Associação Humanitária Mão Amiga – candidatura ao Subprograma III – Apoio financeiro ao investimento. De acordo com a instituição, esta encontra-se a construir um jardim-de-infância (obra em curso), por iniciativa própria, considerando a ausência de programas de apoio. A instituição solicitou empréstimo bancário a amortizar em 15 anos. De acordo com a instituição, a melhor proposta para execução da obra é de € 337.522,48, o que traduz um apoio económico municipal de 50%, ou seja de € 168.761,20 (não excede a comparticipação municipal máxima), do qual, 50% será apoiado em 2020 e os restantes 50% em 2021, apoios que se destinam à amortização do empréstimo contraído para a realização da obra. -----

Probranca – candidatura ao Subprograma III – Apoio Financeiro ao Investimento – b) apoio à remodelação e adaptação de edifícios da iniciativa exclusiva da própria entidade. De acordo com a instituição, irão ser realizadas obras de reabilitação e remodelação das infraestruturas do centro comunitário e creche, estimando-se o custo em € 83.835, o qual será objeto de apoio municipal em 50% até ao limite de comparticipação de € 40.000, condicionado à exibição dos documentos comprovativos da despesa, bem assim ao cumprimento do PAIPSS. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir as candidaturas, bem assim aprová-las nos termos descritos e condicionando ao cumprimento do disposto no Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovando ainda as minutas das declarações de compromisso a celebrar entre o município e as instituições beneficiárias dos apoios. -----

V.27 ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM AMIANTO NA SUA COMPOSIÇÃO, NA ESCOLA BÁSICA DA BRANCA – RATIFICAÇÃO -----

O Sr. Presidente informou que o Ministério da Educação expressou a disponibilidade para celebração de acordos de colaboração com municípios onde existam equipamentos escolares a intervencionar no âmbito do Despacho n.º 6573-A/2020, de 23 de junho, que não se encontrem no âmbito das competências das autarquias. Dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar a minuta do acordo em tempo útil, colocou à sua consideração a ratificação da aprovação e conseqüente celebração do Acordo de Colaboração para remoção

de materiais de construção com amianto na sua composição da Escola Básica de Branca com o Ministério da Educação, no passado dia 27 de julho de 2020, em cerimónia pública, perante o Ex.mo Senhor Ministro da Educação e Coesão Territorial, a Ex.ma Sr.ª Secretária de Estado da Educação e o Ex.mo Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional. Esclareceu ainda que a Escola Básica da Branca se afigura elegível para candidatura ao Programa Operacional Regional, tendo este um financiamento a 100% nas operações de remoção de fibrocimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação e consequente celebração do Acordo de Colaboração para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição da Escola Básica de Branca com o Ministério da Educação. -----

V.28 ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALBERGARIA-A-VELHA – RATIFICAÇÃO -----

De imediato, o Sr. Presidente informou que a Escola Secundária de Albergaria-a-Velha está mapeada nos Pactos Territoriais para o Desenvolvimento e Coesão para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro como elegível de intervenção, com um custo estimado de € 663.529,41. Neste contexto, o Ministério da Educação enviou para aprovação e assinatura um Acordo de Colaboração para a Requalificação de Instalações da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, a realizar no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020. O Acordo prevê uma comparticipação do Ministério da educação do montante de € 49.764,71, suportando o município o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 49.764,71. Os restantes 85%, no montante máximo de € 564.000, serão suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Região Centro 2020. Dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar a minuta do acordo em tempo útil, colocou à consideração dos Srs. Vereadores a ratificação da aprovação e consequente celebração do Acordo de Colaboração para a Requalificação de Instalações da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha com o Ministério da Educação, no passado dia 15 de julho de 2020. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação e consequente celebração do Acordo de Colaboração para a Requalificação de Instalações da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha com o Ministério da Educação. -----

V.29 ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1º CEB E DO PRÉ-ESCOLAR DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – ASSINATURA DE

TELEFONE-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após análise da informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 28 de julho findo, e abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, suportar os custos com as assinaturas dos telefones instalados nas Escolas do 1º Ciclo do ensino Básico e do Pré-Escolar da rede pública do município de Albergaria-a-Velha, autorizando a transferência das correspondentes verbas para os Agrupamentos de Escolas.

V.30 APOIO A ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E OUTRO DE APOIO A ATIVIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB – AGRUPAMENTO ESCOLAS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA-----

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, datada de 28 de julho findo, relativa à atribuição de um subsídio aos Agrupamentos de Escolas do Município, destinado a apoiar as atividades e aquisição de material didático e outro de apoio às atividades escolares dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1º CEB, conforme montantes e critérios constantes dos mapas que se dão aqui como inteiramente reproduzidos, para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 2).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio aos Agrupamentos de Escolas, nos montantes indicados e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

V.31 SUBSÍDIO-----

Ato contínuo, foi presente uma carta do Agrupamento de Escolas da Branca, a solicitar o apoio da autarquia na publicação do Jornal Escolar “EI” do Agrupamento, inserido no projeto Clube do Jornal do Agrupamento, o qual já mereceu alguns prémios nacionais na área do Design, e tem como objetivos a divulgação das atividades escolares, o desenvolvimento de aprendizagens mais vivas da língua portuguesa e o fomento de uma atitude cívica de participação ativa e crítica na vida em sociedade de todos os intervenientes da comunidade escolar.-----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 23 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a iniciativa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atribuindo um subsídio do montante de € 200.-----

VI.32 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE S. JOÃO DE LOURE-----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 21.07.2020, nos termos do qual foi autorizada a cedência graciosa

do Auditório do Centro Cultural de S. João de Loure, no dia 17.07.2020, para realização de uma Assembleia Geral, a pedido da Associação Social para Idosos com Vida, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

VI.33 CEDÊNCIA DA SALA MULTIUSOS DO CENTRO CULTURAL DE S. JOÃO DE LOURE -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 21.07.2020, nos termos do qual foi autorizada a cedência graciosa da Sala Multiusos do Centro Cultural de S. João de Loure, aos sábados, entre o dia 18 de julho e o dia 31 de agosto de 2020, entre as 18h e as 24h, para realização de ensaios de naípe, a pedido da Banda Velha União Sanjoanense, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

VI.34 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes, exarado em 29.07.2020, nos termos do qual foi autorizada a cedência graciosa do Salão da Biblioteca Municipal, nos dias 16 e 27.07.2020, para atendimento de famílias no âmbito do CAFAP, a pedido da Associação Humanitária Mão Amiga, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

VII.35 “REABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS RODOVIÁRIAS” – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA -----

Analisada a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação parcial de caução, realizada a 10.07.2020, respeitante à obra “Reabilitação de Infraestruturas Municipais Rodoviárias”, adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 30% do montante da caução total da obra. -----

VII.36 “RUCI – PLATAFORMA PARA O APOIO E VALORIZAÇÃO DO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO” – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE

10% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA -----

Continuando e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação parcial de caução, realizada a 09.07.2020, respeitante à obra "RUCI – Plataforma para o Apoio e Valorização do Empreendedorismo e Inovação", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 10% do montante da caução total da obra. -----

VII.37 "REGENERAÇÃO URBANA – ALAMEDA 5 DE OUTUBRO" – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE 10% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA -----

De imediato e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação parcial de caução, realizada a 25.05.2020, respeitante à obra "Regeneração Urbana – Alameda 5 de Outubro", adjudicada à empresa Rosas Construtores, SA, autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 10% do montante da caução total da obra. -----

VII.38 "PARQUE DA QUINTA DO PASSAL" – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO -----

Foi, em seguida, presente, para apreciação, o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação da empreitada de "Parque da Quinta do Passal". -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final apresentado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, consequentemente, a identificada empreitada ao concorrente classificado em primeiro lugar, Construtora Paulista, Lda., com sede na Zona Industrial de Padrões, município de Sever do Vouga, pelo montante de € 235.682,55, a que acresce IVA à taxa legal, e prazo de execução de 180 dias, nos termos do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Sobre a matéria foi emitida informação pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 30.07.2020. -----

VII.39 "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA NORTE - 2020" – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO -----

Continuando, foi presente, para apreciação, o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação da empreitada de "Beneficiação e Conservação de Vias de Comunicação – Zona Norte - 2020". -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final

apresentado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, conseqüentemente, a identificada empreitada ao concorrente classificado em primeiro lugar, Construções Carlos Pinho, Lda., com sede na Zona Industrial da Farrapa – Chave - Arouca, pelo montante de € 163.785,46, a que acresce IVA à taxa legal, e prazo de execução de 120 dias, nos termos do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Sobre a matéria foi emitida informação pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 30.07.2020. -----

VII.40 "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA SUL - 2020" – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO -----

Ato contínuo, foi presente, para apreciação, o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação da empreitada de "Beneficiação e Conservação de Vias de Comunicação – Zona Sul - 2020". -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final apresentado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, conseqüentemente, a identificada empreitada ao concorrente classificado em primeiro lugar, Paviagem Azeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., com sede em Oliveira de Azeméis, pelo montante de € 118.776,80, a que acresce IVA à taxa legal, e prazo de execução de 120 dias, nos termos do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Sobre a matéria foi emitida informação pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 30.07.2020. -----

VII.41 "CENTRO INTERPRETATIVO AMBIENTAL DA PATEIRA DE FROSSOS" – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30 do pretérito mês de julho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento da empreitada da obra de "Centro Interpretativo Ambiental da Pateira de Frossos", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1), autorizando conseqüentemente a abertura de concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças escritas (orçamento, mapa de medições, PSSP, PPGRCD), projeto de arquitetura e projetos de especialidades, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, cuja base de licitação, conforme medições do projeto, é de € 164.400,00, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de 180 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, Presidente de júri do procedimento, Mafalda Sofia Costa Iamarão, 1º Vogal efetivo e substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos; Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior, 2º Vogal efetivo; Suplentes: José Armando Ferreira Gonçalves, Fiscal Municipal e Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias,

nele delegando, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, as competências para a prestação de esclarecimentos solicitados e proceder à retificação das peças do procedimento, se aplicável, bem como à realização da audiência prévia. Foi ainda deliberado designar o gestor de contrato – Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, nomear o Diretor de Fiscalização da obra – Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, o Coordenador de Segurança em Obra – José Fernando Silva e o Gestor do processo – Alice Rodrigues Coutinho. -----

VIII.42 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 57/2020** -----

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 57/2020, de José Resende Rodrigues, residente na Rua de S. Pedro, n.º 82, Paus, Alquerubim, respeitante à legalização da construção de uma garagem num terreno situado na Rua da Palheirinha, n.º 21, em Paus, na referida freguesia de Alquerubim, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 14 de julho último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir. -----

VIII.43 **COMPROPRIEDADE SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 5895, SITO EM COVÃO, FREGUESIA DE S. JOÃO DE LOURE E FROSSOS** --

Foi, de imediato, presente um requerimento de Hermínia dos Santos Paiva Loureiro Viegas, residente em Canto da Igreja, n.º 3, Óis da Ribeira, Águeda, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Covão, S. João de Loure, freguesia de S. João de Loure e Frossos, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5895, com a área de 340m2. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 17 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

VIII.44 **COMPROPRIEDADE SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 5899, SITO EM COVÃO, FREGUESIA DE S. JOÃO DE LOURE E FROSSOS** --

Continuando, foi presente um requerimento de Hermínia dos Santos Paiva Loureiro Viegas, residente em Canto da Igreja, n.º 3, Óis da Ribeira, Águeda, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Covão, S. João de Loure, freguesia de S. João de Loure e Frossos, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5899, com a área de 690m2. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 27 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

VIII.45 COMPROPRIEDADE SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 5905, SITO EM COVÃO, FREGUESIA DE S. JOÃO DE LOURE E FROSSOS --

Depois, foi presente um requerimento de Hermínia dos Santos Paiva Loureiro Viegas, residente em Canto da Igreja, n.º 3, Óis da Ribeira, Águeda, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Covão, S. João de Loure, freguesia de S. João de Loure e Frossos, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5905, com a área de 370m2. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 27 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

VIII.46 COMPROPRIEDADE SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 2049, SITO EM BREJO, FREGUESIA DE ANGEJA -----

Foi, depois, presente, um requerimento de Maria da Conceição Cardoso Marques e Juan Angel Rodriguez Benitez, a primeira residente na Av.ª Fernandes Lavrador, n.º 74, 1ºG, Praia da barra, Gafanha da Nazaré, Ílhavo, e o segundo com residência em Girona, Espanha, mas com morada em Portugal, no domicílio da corequerente, no qual solicitam, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Brejo, freguesia de Angeja, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2049, com a área de 640m2. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 22 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

VIII.47 COMPROPRIEDADE SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 11077, SITO EM VALE DA LAGE, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Continuando, foi presente um requerimento de Augusto dos Anjos Cravo, residente na Rua Dr. Manuel Ferreira da Silva, n.º 19, em Estarreja, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o

prédio rústico situado em Vale da Lage, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 11077, com a área de 5.130m². -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 21 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

VIII.48 COMPROPRIEDADE SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 844, SITO NO BECO DAS LAGES, LAGINHAS, FREGUESIA DA BRANCA ---

Concluindo, foi presente um requerimento de Hílcara & Paulo, Lda., com sede na EN 1, Edifício Luz 4, 1º Centro "F", Laginhas, Branca, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Beco das Lages, lugar de Laginhas, freguesia da Branca, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 844, com a área de 2.170m². -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 21 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Sem intervenções, além da já registada. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exequibilidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:40 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. ---